



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA A PROCURADORIA JURÍDICA

Instrução Normativa Nº. 10

### *“Estabelece normas e procedimentos para a Procuradoria Jurídica”*

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela Lei nº. 972/2022 de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências, o Sistema de Controle Interno recomenda a Procuradoria Jurídica, a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Assessorar o Prefeito nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
- II. Defender judicial e extrajudicial os direitos e interesses do município, obedecendo o prazo legal, com termos jurídicos apropriados;
- III. Elaborar relatórios periódicos do andamento de todos os processos;
- IV. Comparecer nas audiências no horário apurado;
- V. Recorrer das decisões judiciais, quando contrária ao Município, exceto se justificar riscos ou prejuízos;
- VI. Acompanhar o julgamento dos processos nos Tribunais;
- VII. Solicitar ao setor competente as informações e documentos necessários para determinada defesa;
- VIII. Apresentar as defesas com boa estética;
- IX. Acompanhar os cálculos apresentados pelas partes vencedoras;
- X. Recorrer contra a homologação dos cálculos errados;
- XI. Encaminhar a contabilidade para organizar em ordem cronológica o pagamento dos precatórios;
- XII. Atender a todas as intimações e ordens judiciais;
- XIII. Elaborar pareceres sobre consultas formuladas oficialmente pelo Prefeito ou pelos demais órgãos da Prefeitura, relativas a assuntos de natureza jurídica – administrativa e fiscal;
- XIV. Redigir ou examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica, sempre que solicitado;
- XV. Coligir informações sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
- XVI. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos regulamentares, a pedido do executivo;
- XVII. Prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada ao Município;
- XVIII. Participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.611.137/0001-45

XIX. Representar o Município em juízo;

XX. Participar de cursos, treinamentos e congressos que revertam em benefícios para o Município.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCE-MG.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de abril de 2023.

**FABIANO DE PAIVA G. REZENDE**  
**CONTROLADOR INTERNO**

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

**ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**